

LEI Nº 1.756/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o mês da saúde bucal no Município de Itambaracá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal CARLOS CÉSAR DE CARVALHO a seguinte LEI:-

Art. 1º. Fica instituída o mês de Orientação de Saúde Bucal, destinada à população do Município de Itambaracá, a ser realizada no mês de setembro.

Art. 2º. O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do Município, por meio de:

- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal na semana de orientação de saúde bucal entre as crianças;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
- III - Avaliação para colocação ou substituição de prótese dentária.

Art. 3º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, serão promovidos:

- I - Palestras, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - Fornecimento de escova, pasta, fio dental e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
- III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º. A comemoração será organizada pelo Poder Executivo, junto às secretarias envolvidas.

Art. 5º. As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Parágrafo único: Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil, interessadas em participar das atividades da Semana.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 31 DE JULHO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal